CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 – CML/PM
REABERTURA

CONTRATANTE:
INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU

OBJETO:
SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA RÁDIO HÍBRIDO (ANALÓGICO/DIGITAL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
25/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026 – CML/PM
REABERTURA

(Processo Administrativo n° (2025.77000.77022.0.033874)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é "SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA RÁDIO HÍBRIDO (ANALÓGICO/DIGITAL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA." conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

2.1.1. A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*;

2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 09/11/2026 às 15h;

2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 25/11/2026 às 09:45h;

2.1.4. Início da sessão: dia 25/11/2026 às 10h;

2.1.5. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

2.1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br.

3.1.1. Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

3.1.2. Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4° do Artigo 3° da Lei Complementar retromencionada,

3.1.3. Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e conseguinte envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

3.1.4. Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

3.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

3.1.6. Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo), atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

4.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.10. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;

5.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo “Quant” a multiplicação da quantidade estimada

5.1.2.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.2.1.1. Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2.3. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.2.4. para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5. a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. conforme o disposto no Art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.7. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

5.2.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

5.2.9. se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

5.3. Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.;

5.4.1. Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

5.5. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.6. A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.7. A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9. A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação do licitante.

5.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

5.11. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

5.11.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

5.12. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

5.14. Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

5.15. A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

5.16. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.

6.2. Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.

6.9. O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;

6.9.1. A etapa de lances aberto terá duração inicial de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.9.3. Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;

6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo V), nos termos do **item 5.10** deste Edital;

6.12.1. Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* “Documentos Avulsos”.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.

6.14. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado do item da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:

8.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

8.2.1. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n°5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2°, §3° do Decreto nº 11.802 de 2023;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

8.6.1.1. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.1.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.2. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4° da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro com base no balanço patrimonial do último exercício;

8.6.3. O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

8.6.4. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

8.6.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

8.6.5. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. O licitante deverá atender ao disposto no **item 9.1** e **subitens** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.7.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.7.3. No subitem **9.1.5** do Termo de Referência deverá ser considerado o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da estimativa do serviço.

8.7.4. A exigência do **item 20.1** do Termo de Referência**,** Declaração de Aparelhamento Técnico e Pessoal, deverá ser apresentada juntamente com a documentação de qualificação técnica.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.2. Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

9.2.1. Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração de vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012–TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

9.2.1.1. Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.

9.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

9.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;

9.3.2. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei n°. 14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.3.3. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

9.4. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem da classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

9.4.1. Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

9.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

9.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

9.5.3.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;

9.5.3.2. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);

9.5.3.3. Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;

9.5.3.4. Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão ‘recurso’ do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;
10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.
10.10. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link "Documentos Avulsos".
10.11. As respostas dos recursos serão disponibilizadas no chat da licitação no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, e no link "Documentos Avulsos".
10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Oficio Circular, no Portal Compras Manaus, no link “Anexo do Ofício Circular”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12.3. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

13.7. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017.

13.8. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.

13.11. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município, e no chat do respectivo certame.

13.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13. Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.14. O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

13.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

13.16. É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

13.17. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

13.17.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

13.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

13.20. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.21. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.22. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

13.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

13.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.24.1. ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;

13.24.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

13.24.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.24.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
13.24.5. ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 09 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
THIAGO OLIVEIRA FARIAS
Presidente da Subcomissão de Mobilidade Urbana – CML

Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML
Contendo 94 folhas (Edital e seus Anexos)

(assinado digitalmente)
RAISSA LOPES ELIAS STONE
OAB/AM Nº 12.595
Assessora Jurídica – DJCML/PM

(assinado digitalmente)
ELAINE PEIXOTO MATTOS
OAB/AM Nº 4.531
Diretora Jurídica – DJCML/PM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa_____, CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data
Cargo/ assinatura
Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)
OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:/...../20..... às horas (Horário de Brasília)
Local: Sala de Licitação Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

LOTE	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Marca
Item (...)						
Valor unitário por extenso do item (...):						
Valor total por extenso do item (...):						
Valor total da proposta em número e por extenso:						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

....., **.....**de **.....**de 20**.....**.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20..... — CML/PM

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento N° 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023).

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° .../..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e (20...), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito publico interno, através da Secretaria Municipal de....., na forma da delegação de competência expressa no Decreto, neste ato representado por seu Titular....., portador da C.I n.°....., residente e domiciliado nesta cidade, na rua....., adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ/MF n.º, inscrição estadual e municipal n.º, sediada em, na, neste ato representada por, portador CPF n.° e da C.I. n.º....., domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de/20....-....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de/..../...., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º/20..**, conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.° 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de, nos termos deste Instrumento e do Edital de n.º/.. –/...., naquilo que não o contrarie.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O(s) Serviço(s) de....., de que trata o presente Contrato deverá (deverão) ser executado (s) conforme as especificações descritas a seguir:
a).....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO: Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, sobretudo a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente Contrato, inclusive quitações exigíveis, referentes a tributos federais, estaduais e municipais; declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumindo o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **A CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.
Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:
1. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;
2. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
3. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no local dos serviços;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

4. Apresentar para controle, fiscalização e exame, sempre que o **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de

trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE,** por força deste Contrato;

5. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6. Na execução do objeto do presente Contrato, envidar todo o empenho e esmero necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

7. Prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado neste Contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de;

8. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9. Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

10. Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

11. Responder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13. Elaborar e apresentar documento onde conste o PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e o PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, para análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância ao comando do art. 225 da Constituição Federal;

14. Atender ao disposto no artigo 11 da Constituição Federal para a eleição de um representante da categoria, com a finalidade exclusiva de promover o entendimento direto com a empresa, especialmente nas questões trabalhistas e salariais;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

15. Remeter à **CONTRATANTE**, periodicamente, relação atualizada dos sócios da empresa, com seus dados pessoais, bem como a indicação de participação em outras empresas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Quarto – **O CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, relacionadas à execução do Contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidos neste Contrato;

V – designar formalmente, após a assinatura do Contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros e/ou ao meio ambiente, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução dos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no Parágrafo anterior, não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

1. O prazo de vigência do presente Contrato será de(...) meses, a contar da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. O prazo de execução do serviço terá início imediato (ou *decorridos dias úteis ou consecutivos OU na data da emissão da Ordem de Serviço*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE;
3. O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, mediante prévia justificativa, devidamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DA REPACTUAÇÃO: Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Primeiro – DO REAJUSTE:

I - preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

II - ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Segundo – DA REPACTUAÇÃO: A Repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

I - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

II - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE E À REPACTUAÇÃO: O reajuste ou repactuação previstos nas cláusulas anteriores deverão ser requeridos pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

I - Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o CONTRATADO pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

II - Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R$ (.....), de acordo com a proposta vencedora, a(s) Ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal

I – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

II – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento, implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

III - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis nºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009 e regulamentado pelo Decreto n.º 0183, de 26 de junho de 2009.

IV – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o n.º, datado de/..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag.; Conta Corrente). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: Se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima: Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) atraso injustificado no início dos serviços;

e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução de sociedade;
k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
r) contratação de menores não autorizadas por lei.
s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.
III – Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES:
Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
e) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea "f" é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação
Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas "a", "e", e "f", desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "c".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;
II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;
IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao Contrato e seu objeto.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.
Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações do emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de

.....

CONTRATADA

Testemunhas:
1-.....
2-.....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE
MANAUS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA RÁDIO HÍBRIDO (ANALÓGICO / DIGITAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU.

DESCRIÇÃO:
Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA RÁDIO HÍBRIDO (ANALÓGICO / DIGITAL),** para atender as necessidades do INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, conforme especificações.

Manaus/AM, 22 de outubro de 2026

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

Índice:

1. Dados do Órgão Gerenciador.....
2. Objeto.....
3. Justificativa.
4. Detalhamento do serviço.....
5. Definições.....
6. Fundamentação Legal.....
7. Normas, Técnicas e Legislação.....
8. Escopo do Serviço.....
9. Requisitos Do Fornecedor
10. Obrigações da contratada
11. Obrigações Da Contratante
12. Das infrações e sanções administrativas…….....
13. Suporte técnico…
14. Prazo e local de entrega.....
15. Extinção do contrato…
16. Pagamento…
17. Subcontratação
18. Dotação Orçamentária.....
19. Disposições Gerais.....
20. Anexo que acompanha o termo de referência
21. Responsáveis pela elaboração do e supervisão do termo de referência
22. Autorização do gestor.....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

1. DADOS DA CONTRATANTE OU ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU

CNPJ:33.681.104/0001-68

Endereço: Rua Urucará , nº 1.115 - Cachoeirinha

CEP: 69.065-180

Cidade: Manaus – AM

Fone: (92) 3215-9158

2. OBJETO

2.1 Serviço de locação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de um Sistema de Comunicação de Voz e Dados via Rádio Híbrido (Análogico/Digital), para atender às necessidades do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU.

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda refere-se à contratação de **serviço de locação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de um sistema de comunicação de Voz e Dados via Rádio Híbrido (Analógico/Digital)**, com o objetivo de **atender às necessidades operacionais do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU)**, especificamente no que se refere às atividades desenvolvidas pelas Diretorias de Trânsito e Transportes.

A contratação se mostra essencial diante da **natureza dinâmica e estratégica das operações de campo** realizadas diariamente pelos agentes de trânsito e fiscalização do transporte urbano. Tais atividades requerem **comunicação contínua, estável e de resposta rápida**, características inerentes à radiocomunicação, especialmente em áreas com baixa cobertura de rede móvel ou instabilidade de sinais celulares.

O atual sistema de comunicação utilizado pelo IMMU tem se mostrado eficiente, sobretudo pela utilização de rádios híbridos (analógicos/digitais), que permitem uma cobertura ampla e comunicação instantânea entre os agentes em campo, a Base e o Centro de Controle Operacional (CCO). No entanto, torna-se necessário garantir a **disponibilidade contínua dos equipamentos e da infraestrutura**, o que demanda:

- **Locação de rádios híbridos**, permitindo a expansão e a renovação do parque de equipamentos;
- **Serviços de manutenção preventiva**, para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos;
- **Manutenção corretiva e preditiva**, visando assegurar o funcionamento adequado e a rápida

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

resolução de eventuais defeitos, com impacto mínimo sobre as operações;

- **Implantação da infraestrutura de rede de radiocomunicação para a Diretoria de Transportes**, que atualmente carece de sistema próprio eficiente de comunicação entre Base e agentes de fiscalização.

Além disso, a utilização de rádios com capacidade de transmissão de **voz e dados** possibilita o envio e recebimento de informações em tempo real, contribuindo para o gerenciamento das ocorrências, a coordenação de equipes e o cumprimento das diretrizes operacionais.

Diante do exposto, e considerando o interesse público na melhoria da eficiência operacional, no incremento da segurança dos agentes e na elevação da qualidade dos serviços prestados à população, revela-se **tecnicamente justificável e imprescindível** a abertura de processo licitatório, a ser julgado pelo critério de **menor preço por lote.**

A adoção do critério por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a **plena compatibilidade, integração e funcionamento adequado** entre os serviços ofertados, no âmbito da contratação de **locação e manutenção do sistema de comunicação por rádio híbrido (analógico/digital)**, em estrita observância à legislação vigente.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

TRÂNSITO

ID	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
(ID 509930)	Repetidora	Mensal	96	2.482,50	238.320,00
(ID-519752)	Rádios Móveis	Mensal	132	319,67	42.196,44
(ID-519753)	Mesa de Despacho	Mensal	36	4.965,00	178.740,00
(ID-519754)	Rádios Portáteis	Mensal	1.440	397,00	571.680,00
(ID-519756)	Microfones	Mensal	480	154,33	74.078,40
TOTAL					**1.105.014,84**

TRANSPORTES

ID	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
(ID-519752)	Rádios Móveis	Mensal	12	319,67	3.836,04
(ID-519753)	Mesa de Despacho	Mensal	12	4.965,00	59.580,00
(ID-519754)	Rádios Portáteis	Mensal	132	397,00	52.404,00
(ID-519755)	Rádios de Base Fixa	Mensal	96	408,00	39.168,00
TOTAL					**154.988,04**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

Geral - TRÂNSITO / TRANSPORTES

ID	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
(ID 509930)	Repetidora	Mensal	96	2.482,50	238.320,00
(ID-519752)	Rádios Móveis	Mensal	144	319,67	46.032,48
(ID-519753)	Mesa de Despacho	Mensal	48	4.965,00	238.320,00
(ID-519754)	Rádios Portáteis	Mensal	1.572	397,00	624.084,00
(ID-519755)	Rádios de Base Fixa	Mensal	96	408,00	39.168,00
(ID-519756)	Microfones	Mensal	480	154,33	74.078,40
TOTAL					**1.260.002,88**

Encontra-se a seguir as especificações dos serviços e a estimativa do valor total do lote, bem como os preços dos itens.

	LOTE 1 – com 06 itens			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)**
01	**(ID 509930) – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, Característica(s): especializado em **locação de repetidora**, incluindo 01 módulo transmissor, 01 modulo receptor, 01 fonte de alimentação integrada, 01 comutador automático para bateria, 01 gabinete fechado 19pol, 01 duplexador externo 04 cavidades VHF, 01 bateria estacionária selada de no mínimo 65 Ah, 01 bastidor padrão 19pol do tipo aberto com capacidade de 32 Us., 01 sistema irradiante dotado de antena do tipo ominidirecional mono polo vertical 3x5/8 de onda, com ganho mínimo de 07dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação, 01 licença para interconexão com até 15 repetidoras padrão DMR, Características Adicional(is): com manutenção preventiva, preditiva e corretiva do equipamentos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	MENSAL	96	238.320,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

02	**(ID 519752) – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, Característica(s): especializado em **locação de rádios móveis**, com GPS integrado, sem display, com capacidade de gravação de todas as transmissões, incluindo 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, 01 módulo de comunicação GPS, 01 módulo de comunicação Bluetooth integrado, 01 módulo de comunicação Wi-Fi integrado, 01 microfone de mão com tecla de transmissão, 01 conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação, 01 alto falante frontal, 01 antena bobinada 5/8 de onda e 3dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo, 01 antena para GPS, 01 licença de roaming para interligação com até 250 repetidoras padrão DMR, 01 licenca para intercomunicação CapacityMax Características Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	MENSAL	144	46.032,48
03	**(ID 519753) – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, Característica(s): especializado **em locação de mesa de despacho**, incluindo 01 software despachador, 01 computador compatível com o programa, acompanhado de teclado, mouse e tela de visualização de no mínimo 21pol, kit multimídia, 01 fonte de alimentação secundária integrada - UPS, 01 kit de headset com acionamento por pedaleira, Características Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes noTermo de Referência.	MENSAL	48	238.320,00
04	**(ID 519754) – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, Característica(s): especializado **em locação de rádios portáteis**, com GPS integrado com capacidade de gravação de todas as transmissões na rede de comunicação, cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por 01 equipamento rádio transmissor/receptor, sem display e sem teclado frontal, 01 antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS, 01 Módulo de comunicação GPS, 01 Módulo de comunicação bluetooth integrado 5.2, 01 Módulo Wi-Fi integrado 2.4/5.0GHz, 01 bateria de lítio de alta capacidade, 01 carregador singelo de bateria, 110V, 01 clip para cinto, 01 estojo de couro com alça a tiracolo, 01 licença para interconexão de multiplas repetidoras padrão DMR multisite, permitindo a criação de grupos de conversação em vários sites simultaneamente, 01 licença para intercomunicação	MENSAL	1.572	624.084,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

	Capacitymax. Características Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.			
05	**(ID 519755) – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, Característica(s): especializado em **locação de rádio base Fixa**, com GPS integrado, sem display, com capacidade de gravação de todas as transmissões, incluindo 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, 01 módulo de comunicação GPS, 01 módulo de comunicação Bluetooth integrado, 01 módulo de comunicação Wi-Fi integrado, 01 microfone de mão com tecla de transmissão, 01 conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação, 01 alto falante frontal, 01 antena bobinada 3X5/8 de onda, 01 Fonte de alimentação 20 amperes, 01 licença de roaming para interligação com até 250 repetidoras padrão DMR, 01 licenca para intercomunicação CapacityMax, 01 licença para transmissão com as repetidoras via rede WiFi ativa para comunicação com as repetidoras via rede Wifi. Características Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	MENSAL	96	39.168,00
06	**(ID 519756) – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, Característica(s): especializado **em locação de microfone**, com alto falante remoto, função windporting com supressão de ruído, proteção IP68, 2 botões programáveis, 1 botão de emergência e sistema de áudio inteligente. Características Adicional: conforme Projeto Básico/ Termo de Referência.	MENSAL	480	74.078,40
	TOTAL			**1.260.002,88**

4.1 Especificações adicionais dos itens:

LOCAÇÃO DE REPETIDORAS:

Composição:

- 01 Módulo transmissor;
- 01 Módulo receptor;
- 01 Fonte de alimentação integrada;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

- 01 Comutador automático para bateria;
- 01 Gabinete fechado 19";
- 01 Duplexador externo 4 cavidades VHF;
- 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 65 Ah;
- 01 Bastidor padrão 19" do tipo aberto com capacidade de 32 U´s;
- 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo omnidirecional mono polo vertical 3x5/8 de onda, com ganho mínimo de 07 dB, cabo coaxial, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação;
- 01 licença para interconexão de múltiplas repetidoras padrão DMR multisite, permitindo a criação de grupos de conversação em vários sites simultaneamente;
- 01 licença para intercomunicação CapacityMax;
- 01 licença para intercomunicação trunking DMR II.

Características Gerais:

- Operar no modo semi-duplex ou full-duplex (TX ≠ RX);
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 KHz / 25 KHz;
- Ciclo de Operação: contínuo @ 50W;
- Operação no modo analógico ou digital (programável por software);
- No modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas. O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Fonte de alimentação interna;
- Número de canais: 64;
- Dimensões totais da repetidora: 45mm x 483mm X 370 mm;
- Peso máximo: 9 kg;
- Porta ethernet: mínimo 01 porta;
- A estação repetidora deverá possuir LED´s para indicação de funcionamento dos seguintes estágios:
- Fonte de alimentação (ligada);
- Modo de bateria (back-up);
- Transmissor (canal A ou B no modo digital);
- Receptor (canal A ou B no modo digital);
- Modo analógico;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

- Modo digital:
- A estação repetidora deverá possuir ventoinhas independentes internas, sendo uma principal e outra exclusiva para a fonte de alimentação;
- Seu chassi deverá ser em alumínio com designer voltado a otimização do fluxo de ar e troca de calor;
- Deverá possuir conectores de RF independentes para transmissão e recepção;
- Deverá possuir conector de acessórios para configuração e, conexão para dispositivos externos;
- Deverá possuir software de diagnóstico e controle;
- Deverá ser permitido a interligação de múltiplas repetidoras através de uma rede IP padrão tornando possível a comunicação de voz e dados ininterrupta sem limitações geográficas com vários grupos de conversação simultâneos e independentes;
- Deverá possuir conector de acesso para configuração no painel frontal da repetidora;
- Estar homologada pela Anatel.

Características Eletrônicas Básicas:

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60F3E;
- Espaçamento entre as frequências de TX e RX: mínimo de 4.6 MHz;
- Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado
 Programação de frequência: por sintetizador, dotado *de memória* programável ereprogramável
 externamente por meio de computador PC com Software apropriado;
- Proteção contra:
- Sobre tensão;
- Inversão de polaridade;
- Variação de impedância, por descasamento, da etapa de saída do transmissor, da antena, dos cabos coaxiais e dos conectores de RF;
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo programável via Software;
- Excesso de potência do transmissor;
- Alimentação elétrica: 110 e 220 V, com sistema de proteção contra variações de tensão elétrica na entrada AC;
- O equipamento deve permitir internamente comutação automática para o sistema de alimentação DC (bateria estacionária selada);
- O sistema de alimentação AC deverá ser capaz de fornecer pelo menos 12VDC a 3A para recarga da bateria e deverá estar integrado internamente a repetidora.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

Especificação dos Transmissores:

- Potência de saída: mínima de 50 Watts nominais com redução até 1 watts;
- Ciclo de operação: 100% (contínuo);
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Limitação de modulação: ± 5 KHz @ 25KHz; ± 2,5KHz @ 12.5 KHz;
- Atenuação de intermodulação: 40 dB;
- Potência de canal adjacente: 78 dB @ 25 KHz e 62 dB @ 12,5 KHz;
- Zumbido e Ruído: -45 dB @ 12 KHz e -50 dB @ 25 KHz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 1%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

Especificação dos Receptores

- Sensibilidade para sinal analógico: melhor ou igual a 0,30 µV (microvolt) @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade para sinal digital: melhor ou igual a 0,30 µV (microvolt) @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Rejeição de canal adjacente (Seletividade): melhor ou igual a 83 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 68 dB @ 12.5 KHz;
- Rejeição de intermodulação: melhor ou igual a 82 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 95 dB;
- Zumbido e ruído 12,5 KHz @ -45dB e 25 KHz @ -50dB;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 1%.

Fonte de Alimentação

- Fonte conversora CA/CC integrada apresentando, no mínimo, as seguintes características eletrônicas:
- Entrada: 110/220 VCA ±10% - 60Hz;
- Saída: 13,8VCC;
- Corrente nominal: 11A (DC) em transmissão;
- Proteção contra curto: automático, com limitador de corrente;
- Corrente de carga bateria: 3 A;
- Temperatura de trabalho: -30°C a +60°C.

Bateria

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

- Estacionária Selada;
- Tensão nominal: 12 V;
- Capacidade: 65 AH;
- Com os devidos cabos pra interligação dos equipamentos;
- Interligação das Repetidoras;
- O sistema deverá ter a possibilidade de conexão de repetidoras, em um único lugar ou através de vários pontos, criando instantaneamente uma rede confiável de comunicação de área local ou numa grande área de cobertura, permitindo múltiplos grupos de conversação simultâneas no mesmo site ou em vários sites;
- Quando aplicável as repetidoras a serem fornecidas, deverão estar interligadas através de uma rede IP padrão tornando possível a comunicação de voz e dados ininterrupta sem limitações geográficas, sendo essa interligação de responsabilidade do fornecedor;
- Havendo a necessidade de interligação das repetidoras deverá ser utilizado Enlace via fibra óptica por responsabilidade do fornecedor;
- As repetidoras deverão ser implantadas na zona norte e leste da cidade Manaus, com capacidade de interligação e roaming automático dos rádios desse órgão, permitindo assim que a cobertura do sistema de rádio do seja correspondente aos limites da cidade de Manaus, devendo os custos desses locais de implantação por conta do contratado, assim como deverá ter capacidade de ter múltiplos grupos de conversação simultâneas com replicação em toda a cidade;
- Serviço de gravação e monitoramento de eventos da repetidora deverá estar disponível por todo o período do contrato de locação.

LOCAÇÃO DE MESA DE DESPACHO

Composição:

- Software Despachador;
- 01 Computador compatível com o programa acompanhado de teclado, mouse e tela de visualização de 21”,5;
- 01 Kit Multimídia;
- 01 Fonte de alimentação secundária integrada - UPS;
- 01 Kit Headset com acionamento por pedaleira.
- Capacidade para Detecção Remota de Alarmes da Rede de Radiocomunicação do IMMU, através de acesso as repetidoras e rádios locados. Dentre outras funcionalidades, este equipamento permitirá:
- Monitoramento da rede em tempo real 24 horas, 7 dias da semana, 365 dias do ano (7x24x365);
- Maior disponibilidade da rede;
- Ferramentas de monitoramento e diagnóstico remoto;
- Gerenciamento e encaminhamento de casos;
- Relatórios de Desempenho;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

- Rastreamento dos rádios locados.

Características obrigatórias da mesa de despacho:

- Aplicação em português;
- Ter capacidade de transmitir e receber áudio pelo despacho/computador no computador através da rede VHF digital (VOIP);
- Capacidade de conexão com várias repetidoras simultaneamente;
- Capacidade de reconexão automática com o servidor de aplicação;
- Permitir ao despachador operar em 1 ou vários canais simultâneos da rede, visualizando os mesmo em uma única tela de aplicação;
- Permitir ao despachador unir canais de rádio disponíveis da rede para falarem entre si;
- Permitir a reprodução das chamadas e conversar armazenadas com apenas dois cliques;
- Permitir a personalização de chamadas privativas não atendidas pelo operador;
- Permitir a criação de comandos rápidos de enviar mensagem de texto, enviar mensagem de voz e solicitar localização;
- Permitir a associação de usuário de rádio a um equipamento de rádio, permitindo maior controle dos equipamentos por usuário;
- Deve emitir relatórios contendo data e hora em que o usuário recebeu o rádio, assim como data e hora em que devolveu o rádio;
- O software deve permitir a desativação automática de rádios do sistema no momento da devolução;
- O software deve permitir o encaminhamento automático de uma mensagem de texto para um rádio para um e-mail e de um e-mail para um rádio;
- Permitir classificar os rádios em listas como ocupados e livres;
- Permitir a desativação de um rádio remotamente da rede, mesmo que ele se encontre desligado;
- Permitir alerta de PTT não ativado por um período de tempo;
- Permitir alerta se determinado não rádio não executar determinada atividade após determinado tempo.

Característica do sistema de gravação das comunicações e monitoramento da rede:

- Permitir a gravação de todas as comunicações de voz do sistema;
- Permitir que sejam exportadas como arquivos individuais ou como um único
- Permitir o rastreamento via GPS dos rádios locados;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

- Permitir a criação de cercas virtuais com registro de entrada e saída das cercas;
- Permitir a criação de pontos de controle para ronda via GPS do rádio;
- Permitir o envio e recebimento de mensagens de texto;
- Permitir o registro de cada rádio em que canal ele se encontra no momento da visualização das conversas;
- Permitir a desativação, reinicialização, alteração de potência e alteração de canais de repetidoras digitais remotamente.

O contratado deverá ainda enviar relatório com as informações abaixo de todos os equipamentos que compõe a rede, sempre que solicitado pelo contratante:

- Visualização da topologia da rede, exibindo os IP's de cada repetidora e mesa de despacho interligada a rede;
- Visualizar o Mapa de cobertura da rede de cada repetidora;
- Relatório diário de tráfego e utilização de cada repetidora da rede de rádio

digital:

Relatório de alarmes emitidos pela repetidora ao longo do mês.

LOCAÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS

Com GPS integrado e sem display com capacidade de gravação de todas as transmissões. Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS;
- 01 Módulo de comunicação Bluetooth integrado;
- 01 módulo de comunicação Wi-Fi integrado ou interface tecnológica equivalente que permita a configuração e a atualização dos equipamentos por solução segura, nos termos deste Termo de Referência;
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 3 x 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;
- 01 (uma) antena para GPS;
- 01 (uma) licença de roaming permitindo a interligação com até 250 repetidoras padrão DMR;
- 01 licença para intercomunicação CapacityMax

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana

Prefeitura de Manaus

Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação.
- Controles do painel:
- Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
- Operar no modo analógico e,
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz;
- Os transceptores devem possuir a habilidade de mudar de sítio automaticamente, sem intervenção do usuário, de forma transparente, com base no nível de intensidade de sinal recebido de cada sítio, provendo uma comunicação única entre todos os usuários de qualquer sítio, em qualquer localidade, o tempo necessário para o rádio assinante efetuar o roaming não deve ser superior a 10 segundos e o sistema deverá possuir a funcionalidade de entrada tardia na chamada de voz ou dados ativa no grupo de conversação;
- O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware;
- Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões militares MIL STD/810 C, D, E F;
- Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração;
- Dispor de Bluetooth de áudio e dados integrado;
- Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente;
- Estar homologada pela Anatel;
- Possuir espaço interno exclusivo, para receber a unidade “option board”.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante.
- Identificações no corpo do equipamento:
- Número de série do equipamento gravado no equipamento;
- Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e
- Peso maximo : 1,80 Kg;
- Dimensões máximas 55 x 180 x210mm.

O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:

- Saída para alto-falante externo;
- Entrada de áudio de transmissão;
- Saída de áudio de recepção;
- Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão;
- Saída programável com a função de alarme externo;
- Entrada programável com a função de detecção de ignição;
- Terra.

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico.
- Proteção eletrônica contra:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC;
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF (máxima):

45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 50dB dB @

12.5 KHz;

- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts.

Recursos de Sinalização e Controle

- A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL).
- Modo digital:
- Até 15 códigos de sinalização de sistema;
- Sinalização;

- b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
- Envio de identificação automática (PTT-ID);
- Envio de emergência;
- Recebimento de alerta de chamada.

- b.2) Funções Digitais:
- Chamadas em grupo;
- Chamada privada;
- Monitor remoto.
- PTT-ID:
- Inibição do rádio;
- Verificação do rádio;
- Alerta de chamada;
- Alarme de emergência.

Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 dB;
- VSWR: 1,5:1;
- Polarização: Vertical;
- Impedância nominal: 50 Ohms;
- Potência máxima: 100 Watts;
- Padrão de irradiação: Omnidirecional;
- Cabo coaxial: RG-58 5mt;
- Terminação: compatível com o conector do rádio.

Sistema GPS

- Rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 1 minuto;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

- Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 5 metros.

Bluetooth:

- Versão: Bluetooth® 4.0;
- Perfis admitidos: Perfil de Fones de Ouvido Bluetooth (HSP), Perfil de Porta Série (SPP), PTT rápido;
- Dispositivos: Deverá admitir 1 (um) acessório de áudio Bluetooth e 1 (um) dispositivo de dados Bluetooth simultaneamente;
- Alcance: Classe 2; 10 metros.

Wi-Fi:

- O rádio deverá permitir configuração e atualização de firmware por meio de Wi-Fi integrado ou de solução tecnológica equivalente, desde que assegure, no mínimo, criptografia e autenticação, confiabilidade e velocidade adequadas à operação, capacidade de atualização em massa dos equipamentos e conformidade com os padrões de segurança do sistema de radiocomunicação do IMMU. Serão admitidas soluções como conexão pela rede IP das repetidoras, VPN ou outras interfaces seguras, desde que comprovadamente atendidos esses requisitos funcionais e de segurança;
- Padrões Admitidos IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n;
- Protocolo de segurança WPA, WPA-2, WE;
- Quantidade máxima de SSID igual a 64.

Características Gerais

- Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS, devidamente:
- Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação.
- Implantado levando-se em consideração:
- Avaliação do local a ser instalado o bem:
- Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.

- Instalação das antenas;
- Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS; Garantir a gravação de todos os áudios oriundos de cada equipamento, assim como as suas localizações.

LOCAÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS

Com GPS Integrado com capacidade de gravação de todas as transmissões na rede de comunicação.

- Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:
- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e sem teclado frontal;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;
- 01 Módulo de comunicação GPS;
- 01 Módulo de comunicação Bluetooth integrado 5.2;
- 01 módulo Wi-Fi integrado 2.4/5.0 GHz ou interface tecnológica equivalente que permita a configuração e a atualização dos equipamentos por solução segura, nos termos deste Termo de Referência;
- 01 Baterias de Li de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, 110V;
- 01 Clip para cinto;
- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;
- 01 licença para interconexão de múltiplas repetidoras padrão DMR multisite, permitindo a criação de grupos de conversação em vários sites simultaneamente;
- 01 licença para intercomunicação Capacitymax.

Características Gerais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- Indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena heliflex;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

- Espaçamento de canais: 12.5 / 20 / 25 KHz;
- Número mínimo de canais: 32;
- Possibilidade de configuração de no mínimo de até 50 zonas;
- Botão programável de cor diferenciada para envio de sinalização de emergência;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 2200 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 19 (dezenove) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto);
- Operar em modo analógico e digital;
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz;
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões Militares STD 810 C, D, E, F, G e H;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP68;
- Submergível pelo período de 2 horas a 2 metros de coluna de água;
- Possuir carregador / recondicionador automático de bateria;
- Dispor de Bluetooth de áudio e dados integrado;
- Dispor de Áudio inteligente – analisar o nível de ruído do ambiente e ajustar o nível de áudio automaticamente;
- Possuir supressor de ruído com microfone duplo adaptativo;
- Supressão automática de retroalimentação acústica;
- Peso máximo: 320 gr;
- Dimensões máximas: 132 x 57 x 35 mm;
- Carregador / recondiciona dor automático de bateria.

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico.
- Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.0.T.), sendo programável, externamente via computador PC;
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da (s) frequência (s) de operação e dos Recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;
- Os transceptores devem possuir a habilidade de mudar de sítio automaticamente, sem intervenção do usuário, de forma transparente, com base no nível de intensidade de sinal recebido de cada sítio, provendo uma comunicação única entre todos os usuários de qualquer sítio, em qualquer localidade, o tempo necessário para o rádio assinante efetuar o roaming não deve ser superior a 10 segundos e o sistema deverá possuir a funcionalidade de entrada tardia na chamada de voz ou dados ativa no grupo de conversação;
- O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para
- Estabilidade de frequência (-10ºC a +60ºC): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Ruído em FM: -40dB a 12,5KHz / -45dB a 25KHz;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10ºC a +60ºC): melhor ou igual a ± 1.0 ppm;
- Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,16 µV @ 12 dB SINAD;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,14 uV @ 5% BER;
- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 1Wts
- Recursos de Sinalização e Controle:
- a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e

selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ);
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL).
- Modo digital:
- DMR Tier II ETSI;
- b) Sinalização.
- b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
- envio de identificação automática (PTT-ID);
- envio de emergência;
- recebimento de alerta de chamada.
- b.2) Funções Digitais:
- Chamadas em grupo;
- Chamada privada;
- Monitor remoto;
- PTT-ID;
- Inibição do rádio;
- Verificação do rádio;lerta de chamada;
- Alarme de emergência.

Sistema GPS

- Rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites

visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);

- Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 5 metros.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

Bluetooth

- Versão: Bluetooth® 5.2 + Especificação EDR;
- Alcance: Classe 2; 10 metros;
- Wi-Fi:
- O rádio deverá permitir configuração e atualização de firmware por meio de Wi-Fi integrado ou de solução tecnológica equivalente, desde que assegure, no mínimo, criptografia e autenticação, confiabilidade e velocidade adequadas à operação, capacidade de atualização em massa dos equipamentos e conformidade com os padrões de segurança do sistema de radiocomunicação do IMMU. Serão admitidas soluções como conexão pela rede IP das repetidoras, VPN ou outras interfaces seguras, desde que comprovadamente atendidos esses requisitos funcionais e de segurança;
- Padrões Admitidos WIFI5, IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac;
- Protocolo de segurança WPA-3, WPA-2, WE;
- Quantidade máxima de SSID igual a 64;
- O licitante deverá garantir a gravação de todos os áudios oriundos de cada equipamento, assim como as suas localizações.

LOCAÇÃO DE RÁDIO DE BASE FIXA

Com GPS integrado e sem display com capacidade de gravação de todas as transmissões. Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS;
- 01 Módulo de comunicação Bluetooth integrado;
- 01 módulo de comunicação Wi-Fi integrado ou interface tecnológica equivalente que permita a configuração e a atualização dos equipamentos por solução segura, nos termos deste Termo de Referência;
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 3 x 5/8 de onda;
- 01 (uma) Fonte de alimentação 20 amperes;
- 01 (uma) licença de roaming permitindo a interligação com até 250 repetidoras padrão DMR;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

- 01 licença para intercomunicação CapacityMax

Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação.
- Controles do painel:
- Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
- Operar no modo analógico e,
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz;
- Os transceptores devem possuir a habilidade de mudar de sítio automaticamente, sem intervenção do usuário, de forma transparente, com base no nível de intensidade de sinal recebido de cada sítio, provendo uma comunicação única entre todos os usuários de qualquer sítio, em qualquer localidade, o tempo necessário para o rádio assinante efetuar o roaming não deve ser superior a 10 segundos e o sistema deverá possuir a funcionalidade de entrada tardia na chamada de voz ou dados ativa no grupo de conversação;
- O equipamento deverá operar em modo inteligente e alocação dinâmica de canais e convencional sem necessidade de troca ou inserção de hardware;
- Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões militares MIL STD/810 C, D, E F;
- Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

- Dispor de Bluetooth de áudio e dados integrado;
- Dispor de Áudio inteligente – analisa o nível de ruído do ambiente e ajusta o nível de áudio automaticamente;
- Estar homologada pela Anatel;

Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante.
- Identificações no corpo do equipamento:
- Número de série do equipamento gravado no equipamento;
- Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e
- Peso máximo: 1,80 Kg;
- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm.

O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:

- Saída para alto-falante externo;
- Entrada de áudio de transmissão;
- Saída de áudio de recepção;
- Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão;
- Saída programável com a função de alarme externo;
- Entrada programável com a função de detecção de ignição;
- Terra.

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico.
- Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC;
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF (máxima):

45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 50dB dB @

12.5 KHz;

- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts.

Recursos de Sinalização e Controle

- A abertura do silenciador do receptor deverá ser rogramável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

- Portadora (CSQ);
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL).
- Modo digital:
- Até 15 códigos de sinalização de sistema;
- Sinalização;
- b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
- Envio de identificação automática (PTT-ID);
- Envio de emergência;
- Recebimento de alerta de chamada.
- b.2) Funções Digitais:
- Chamadas em grupo;
- Chamada privada;
- Monitor remoto.
- PTT-ID:
- Inibição do rádio;
- Verificação do rádio;
- Alerta de chamada;
- Alarme de emergência.

Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 dB;
- VSWR: 1,5:1;
- Polarização: Vertical;
- Impedância nominal: 50 Ohms;
- Potência máxima: 100 Watts;
- Padrão de irradiação: Omnidirecional;
- Cabo coaxial: RG-58 5mt;
- Terminação: compatível com o conector do rádio.

Sistema GPS

- Rastreio para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

sinal -130 dBm nominal);

- Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 5 metros.

Bluetooth:

- Versão: Bluetooth® 4.0;
- Perfis admitidos: Perfil de Fones de Ouvido Bluetooth (HSP), Perfil de Porta Série (SPP), PTT rápido;
- Dispositivos: Deverá admitir 1 (um) acessório de áudio Bluetooth e 1 (um) dispositivo de dados Bluetooth simultaneamente;
- Alcance: Classe 2; 10 metros.

Wi-Fi:

- O rádio deverá permitir configuração e atualização de firmware por meio de Wi-Fi integrado ou de solução tecnológica equivalente, desde que assegure, no mínimo, criptografia e autenticação, confiabilidade e velocidade adequadas à operação, capacidade de atualização em massa dos equipamentos e conformidade com os padrões de segurança do sistema de radiocomunicação do IMMU. Serão admitidas soluções como conexão pela rede IP das repetidoras, VPN ou outras interfaces seguras, desde que comprovadamente atendidos esses requisitos funcionais e de segurança;
- Padrões Admitidos IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n;
- Protocolo de segurança WPA, WPA-2, WE;
- Quantidade máxima de SSID igual a 64.

Características Gerais

- Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS, devidamente:
- Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação.
- Implantado levando-se em consideração:
- Avaliação do local a ser instalado o bem:
- Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.

- Instalação das antenas;
- Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS; Garantir a gravação de todos os áudios oriundos de cada equipamento, assim como as suas localizações.

LOCAÇÃO DE MICROFONE:

Composição:

- Microfone com alto falante remoto IMPRESS;
- Com função windporting, com supressão de ruído;
- IP68
- Com 2 botões programáveis- 1 botão de emergência;
- Sistema de áudio inteligente e tamanho aproximado 70cm x 55cm x 22cm.

5. DEFINIÇÕES

5.1 **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas: é o órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro;

5.2 **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações: é o órgão responsável pela normatização, regulação e fiscalização em telecomunicações;

5.3 **DUPLEX** – Circuito que permite a transmissão de sinais simultaneamente em ambas as direções;

5.4 **NBR** – Denominação de Norma de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.5 **NR-10** – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho Nº 10, que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a utilização de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;

5.6 **PTT** – Sigla que representa “Pushto Talk” (Pressione para Falar): botão de acionamento no aparelho de rádio o qual permite a comunicação via rádio;

5.7 **SIMPLEX** – Método de operação em que a transmissão é possível alternadamente em cada sentido de um canal de telecomunicação, como por exemplo, por meio de um controle manual. Em geral, esta operação pode usar uma ou duas frequências em radiocomunicação;

5.8 **VHF** - Sigla em inglês que representa “VeryhightFrequency” (Frequência muito alta): Faixas de radiofrequência entre 30MHz e 300MHz;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

5.9 **RF** - Sigla que representa Rádio Frequência;

5.10 **UHF** – Sigla em inglês que representa “Ultra HightFrequency” (Frequencia Ultra Alta): Faixas de radiofrequência entre 300MHz e 3000MHz.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

6.2 Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, atualizada.

7. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO

7.1 Deverão ser observadas as normas, sendo que as especificações da ANATEL e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes, serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos conforme descritos nos itens 7.3;

7.2 Nos casos omissos, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos e/ou entidades internacionais reconhecidos publicamente como referências técnicas, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução ofertada;

7.3 De forma especifica deverão ser observadas as seguintes normas e legislações:

7.3.1 – Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009: Dispõe sobre os limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos;

7.3.2 – Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003 (ANATEL): Aplicação de Sansões Administrativas;

7.3.3 – Lei nº 9.472, 16 de julho de 1997: Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação de funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional Nº 08, de 1995;

7.3.4 – Resolução nº 398, de 23 de março de 2010: Regulamenta a Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, no que se refere aos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

7.3.5 – Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000 (ANATEL): Regulamento para Certificação de Homologação de Produtos para Telecomunicações;

7.3.6 – Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002 (ANATEL): Aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9kHz e 300GHz;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

7.3.7 – Resolução nº 635, de 09 de maio de 2014 (ANATEL): Aprova o regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequência;

7.3.8 – Resolução nº 506, de 1º de julho de 2008 (ANATEL): Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita;

7.3.9 – Resolução nº 548, de 08 de novembro de 2010 (ANATEL): Regulamento para Avaliação de Eficiência de Uso do Espectro de Radiofrequências;

7.3.10 – Resolução nº 589, de 07 de maio de 2012 (ANATEL): Aprova o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas;

7.3.11 – Resolução nº 644 de 13 de fevereiro de 2017 (ANATEL): Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 148 MHz a 174 MHz;

7.3.12 – Portaria nº 598 de 07 de dezembro de 2004 (MTE) - NR 10 - estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

8. ESCOPO DO SERVIÇO

8.1 A empresa contratada deverá utilizar em sua solução, obrigatoriamente, materiais e equipamentos novos, nunca antes utilizados, que possuam certificados de homologação em vigor, emitidos pela ANATEL, com a respectiva etiqueta com o número da homologação e código de barras rigidamente fixado ao equipamento, nos termos da legislação pertinente;

8.2 A solução em radiocomunicação deverá ser de um único fabricante, operar integralmente na faixa de VHF, em MODO: HÍBRIDO (ANALÓGICO E DIGITAL), SERVIÇO: SIMPLEX, SEMI-DUPLEX, FULL-DUPLEX), trabalhar na faixa de 130-180MHz, a fim de garantir a comunicação entre eles, livre de interferência, e eliminar o risco de incompatibilidade técnica entre plataformas diferentes, garantindo assim a perfeita integração entre todos os operadores do IMMU.

8.3 Em síntese, a CONTRATADA deverá prover, na modalidade “SERVIÇOS”:

8.3.1 **SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**: Todos os recursos tecnológicos, infraestrutura física, cabeamento, componentes, antenas indoor/outdoor, torres, mastros, estações repetidoras, rádios portáteis, rádios móveis, UPS, servidor/banco de dados, tecnologias de transmissão de dados, recursos humanos e qualquer outro insumo que julgue conveniente que garanta o atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços exigidos neste termo;

8.3.2 **CONSULTORIA REGULATÓRIA**: Serviços Consultivos que garantam a conformidade gulatória com as agências reguladoras (COMAR e ANATEL) e demais órgãos da administração pública

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

municipal, estadual e federal;

8.3.3 **SUPORTE TÉCNICO: suporte técnico remoto contínuo e atendimento presencial sob demanda nas dependências do IMMU e em outros pontos indicados pela Administração, inclusive nas fases de montagem, implantação e execução do contrato, observados os prazos de resposta e atendimento previstos neste Termo de Referência;**

8.3.4 **TREINAMENTO CONTINUADO**: Serviços de treinamento de pessoal da IMMU durante as fases de implantação e de execução do serviço deste termo.

9. REQUISITOS DO FORNECEDOR

9.1 Qualificação Técnica:

9.1.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o serviço quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do serviço em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes;

9.1.2 A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom regular da prestação do serviço, compatível ao serviço do Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos;

9.1.3 Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já prestou o serviço similar ao da licitação; e

9.1.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

9.1.5 Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica que a licitante tenha prestado ou esteja fornecendo, quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da estimativa do serviço, referente ao(s) item(ns) para o (s) qual(is) está apresentando sua proposta de preços.

9.2 Aparelhamento Técnico e Pessoal

9.2.1 Declaração de aparelhamento técnico e de disponibilidade de pessoal qualificado

A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou de que terá condições de disponibilizar, no momento exigido para a execução contratual, pessoal técnico qualificado e recursos materiais compatíveis com a execução dos serviços de radiocomunicação. A declaração deverá contemplar, conforme as atividades efetivamente necessárias ao objeto:

I – Responsável técnico: profissional legalmente habilitado, quando exigível pela natureza dos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

serviços, com formação e registro profissional compatíveis com as atribuições legais. Atribuições: supervisionar tecnicamente a implantação, a integração, os testes e a manutenção do sistema de radiocomunicação, bem como responder pelos atos técnicos sujeitos a responsabilidade profissional.

II – Técnico de radiocomunicação: profissional com formação técnica ou capacitação comprovável em eletrônica, telecomunicações ou área correlata, compatível com as atividades. Atribuições: instalar, configurar, programar, testar e realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva de repetidoras, rádios móveis, portáteis, bases fixas, antenas e acessórios.

III – Profissional de redes e sistemas: profissional com formação técnica, superior ou capacitação compatível em redes de computadores, telecomunicações ou tecnologia da informação. Atribuições: configurar e diagnosticar conectividade IP, interligação entre repetidoras, interfaces seguras, software de despacho, atualizações e integração dos equipamentos. Admite-se o exercício cumulativo das funções por profissional qualificado, respeitadas as atribuições legais.

A declaração deverá discriminar cargo/função, quantidade de profissionais disponíveis ou a disponibilizar, qualificação e atribuições, sem exigir identificação nominal ou vínculo empregatício prévio na habilitação. Deverá ainda indicar, por descrição e quantidade, os recursos técnicos: (a) computador portátil ou estação de programação com softwares e interfaces/cabos compatíveis; (b) instrumentos de medição e testes de radiofrequência, tais como medidor de potência e ROE ou analisador equivalente; (c) multímetro e instrumentos de verificação elétrica; (d) ferramentas de instalação, montagem e manutenção, incluindo ferramentas para conectores e cabos coaxiais; (e) instrumentos ou aplicativos de diagnóstico de redes IP e conectividade; (f) equipamentos de proteção individual e recursos de acesso seguro, quando aplicáveis. Serão admitidos instrumentos multifuncionais e soluções equivalentes, desde que aptos às atividades contratadas. A efetiva disponibilização será exigida na execução, conforme a necessidade dos serviços e os prazos contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

10.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, respondendo perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos;

10.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indireta aplicável ao serviço deste Termo de Referência;

10.4 Manter durante a contratação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação do serviço deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da **CONTRATADA**;

10.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.7 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.8 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do serviço deste Termo de Referência;

10.9 Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do serviço, dentro prazo estabelecido e local definido pela CONTRATANTE;

10.10 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte para execução do serviço, até os locais designados para a execução, bem como as despesas de transporte de técnicos de suporte;

10.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e de despesas decorrentes da devolução e substituições, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.12 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidade assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.13 O objeto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

10.14 No que tange à CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A CONTRATADA é responsável pelo provimento total de toda infraestrutura necessária e adequada para a fixação das antenas, rádios e acessórios, além de toda conectorização de cabos, alinhamento das antenas, configuração de rádios, realização de testes e ativações e demais serviços que se fizerem necessários para a correta execução do serviço deste termo;

10.14.1 Utilização de tetos e estrutura de terceiros: É facultada à CONTRATADA a utilização de tetos de edifícios de terceiros para a correta execução do serviço deste termo de referência. Estes deverão ser analisados pela CONTRATADA durante os estudos teóricos e práticos realizados pela mesma, em função de solicitações de atendimentos emitidas pela CONTRATANTE, a qual caberá aprovar a viabilidade da

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

utilização desses edifícios/estruturas;

10.14.2 A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus devidos à eventual contratação de uso de área interna e/ou externa em edifícios de terceiros diretamente junto aos proprietários sem interferência da CONTRATANTE, que apenas será cientificada;

10.14.3 Utilização de Rede de Transmissão de Dados entre equipamentos e servidor de banco de dados: É obrigação da CONTRATADA a disponibilização 24x7x365 de rede de transmissão de dados de voz e dados via rádio entre os equipamentos, softwares e o servidor de banco de dados;

10.14.4 Exclusividade: Todos os equipamentos locados que formarão o Sistema de Radiocomunicação deverão ser de uso exclusivo do IMMU, não podendo existir nenhum tipo de compartilhamento de seu uso com outros usuários ou sua conexão com quaisquer outras redes de dados que não as da própria CONTRATANTE, conforme determinado pelos Decretos e Normas da ANATEL;

10.14.5 Consultoria Regulatória: É obrigação da CONTRATADA executar todos os procedimentos documentais para a outorga da LICENÇA DE OPERAÇÃO junto à ANATEL, a ser emitida em nome da CONTRATANTE;

10.14.5.1 A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento de taxas, eventuais multas e emolumentos, referentes à registros para o período de vigência do contrato de forma a regulamentar a operação de todas as frequências licenciadas da CONTRATANTE;

10.14.5.2 A CONTRATADA deverá elaborar os todos os projetos, realizar todos os testes, preencher todos os formulários ou quaisquer outras documentações técnicas necessárias para a obtenção dos licenciamentos. Cita-se abaixo exemplos de testes e documentação para o licenciamento:

EXEMPLO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
TESTE DE IRRADIAÇÃO DAS ONDAS ELETROMAGNÉTICAS	Medições da irradiação eletromagnética na área de abrangência dos serviços prestados, com a finalidade de certificar-se que os sistemas de telecomunicações em uso encontram-se em conformidade com as exigências da ANATEL.	Essas medições deverão ser realizadas por meio de equipamentos acreditados pelo INMETRO ou pela Rede Nacional de Calibração de Instrumentos, e aferidos em fábrica. A CONTRATADA deverá efetuar medições “in loco” para fins de emissão de laudo de conformidade com a resolução 303 e Lei Federal Nº. 11.934/2009

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

MEDIÇÕES DE INTERFERÊNCIA	Medições de interferência de ondas eletromagnéticas irradiadas por terceiros e que afetam ou venham afetar a propagação do sinal da Contratante.	
RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE		Em acordo com Resolução Nº. 303 de ANATEL que dispõe sobre a sexposição a campos eletromagnéticos.
PROJETO TÉCNICO	Projeto da rede a ser implantada	
ART	Anotação de responsabilidade Técnica.	

10.14.5.3 Antes de realizar qualquer teste, A **CONTRATADA** deverá apresentar laudo técnico de calibração de instrumentação em fábrica relativa à mediação de ondas não ionizantes, com vigência apta a data do certame, devidamente emitida por laboratório credenciado ou pelo fabricante do equipamento;

10.14.5.4 Após a obtenção dos licenciamentos, a **CONTRADADA** deverá manter no local da prestação dos serviços toda a documentação necessária para a comprovação da legalidade do sistema caso ocorram fiscalizações da ANATEL no período de prestação dos serviços contratados;

10.14.5.5 A **CONTRATADA** deverá participar de reuniões de caráter técnico quando convocada pela **CONTRATANTE**, a fim de transmitir às equipes da **CONTRATANTE** conhecimento acerca de soluções providas pela **CONTRATADA**;

10.14.6 **Mastros**: É obrigação da **CONTRATADA** o provimento de todos os mastros que se fizerem necessários para a adequada prestação do objeto deste termo;

10.14.7 **Torres**: É facultada a **CONTRATADA** a possibilidade de utilização de torres de terceiros para a correta execução do objeto deste Termo, desde que não haja interrupção e/ou prejuízo para a qualidade dos serviços a serem prestados e quando não for possível o uso de torres da própria **CONTRATADA**;

10.14.8 **Estações Repetidoras**: É obrigação da **CONTRATADA** a implementação de estações repetidoras, no perímetro supracitado, de forma a garantir a total cobertura de sinal, frequência e transmissão de dados da **CONTRATANTE**;

10.14.8.1 A determinação da necessidade de se instalar repetidoras para uma determinada conexão, e também dos locais onde deverão ser montadas as Estações Repetidoras, são tarefas da **CONTRATADA**;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

10.14.8.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar e manter junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas os registros e autorizações para a instalação de torres, mastros e antenas, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**;

10.14.9 **Suporte Técnico:** A **CONTRATADA** deverá, por meio de sua equipe técnica, configurar todos os rádios e equipamentos na mesma frequência;

10.14.9.1 Disponibilizar rádios e equipamentos novos (primeiro uso), em perfeito estado de funcionamento;

10.14.9.2 Disponibilizar a partir do 1º dia de entrega do serviço, os rádios devidamente configurados e mesas de despachos funcionantes;

10.14.9.3 Disponibilizar o controle de inventário de todos os rádios portáteis de uso individual, coletivo e seus acessórios;

10.14.9.4 Realizar testes de funcionamento de nos rádios e acessórios, durante a entrega dos equipamentos;

10.14.9.5 Monitorar as frequências autorizadas pela ANATEL para identificar potenciais interferências. Caso sejam identificadas, A **CONTRATADA** deverá tomar as medidas cabíveis para garantir que as frequências fiquem livres de interferência;

10.14.9.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente durante toda a vigência do contrato, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e todos dos dias da semana, inclusive em feriados e pontos facultativos;

10.14.9.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente relatório geral de funcionamento do sistema, relatando neste, visitas técnicas, reparos, dados de interrupção de transmissão, nível de sinal por zona, estado de funcionamento das repetidoras, entre outros aspectos solicitados pela **CONTRATANTE**;

10.14.9.8 A **CONTRATADA** será a única responsável pela infraestrutura de cabeamento e passagem de cabos por eletrodutos, canaletas, organização de fiação e de equipamentos que necessitem instalação;

10.14.9.9 A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço, para que o acesso as suas dependências sejam devidamente autorizadas por pessoa responsável do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana;

10.14.9.10 A **CONTRATADA** deverá possuir e disponibilizar, em conjunto com a solução e no prazo de vigência do contrato, quaisquer licenças de softwares que se fizerem necessárias à prestação do serviço;

10.14.9.11 A CONTRATADA deverá designar um interlocutor responsável pela comunicação com a CONTRATANTE e pela coordenação administrativa e operacional dos atendimentos. A designação do interlocutor não implica obrigação de permanência física nas dependências do IMMU,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

devendo estar acessível pelos canais de comunicação informados e participar de reuniões quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.14.9.12 A CONTRATADA deverá informar por escrito à CONTRATANTE os dados de contato do interlocutor e os canais de comunicação para acionamento do suporte técnico, mantendo essas informações atualizadas durante toda a vigência contratual;

10.14.9.12.1 Incumbe ao Interlocutor:

a) Responder pelas atividades administrativas e operacionais referentes aos serviços prestados junto à **CONTRATANTE**;

b) Coordenar, orientar e supervisionar a equipe técnica da **CONTRATADA** alocada para o cumprimento do objeto deste termo;

c) Participar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo relatórios e informações a **CONTRATANTE**, apresentando sugestões e propondo soluções, quando julgar pertinentes e necessárias;

d) Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações a **CONTRATANTE**, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global;

e) Servir como ponto de contato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRADADA**, no que se refere às atividades executadas pela **CONTRATADA**, posicionando a **CONTRATANTE** quanto ao andamento dos serviços, cumprimento de metas estabelecidas;

f) Controlar a qualidade dos serviços prestados, mantendo a equipe técnica em conformidade ao previsto em contrato, apresentando, quando solicitados pela CONTRATANTE, os relatórios gerenciais e de controle dos serviços executados de manutenção preventiva e corretiva, de serviços pendentes dentro do período previamente estipulados;

g) Manter canais de contato do interlocutor disponíveis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, e disponibilizar canais de abertura de chamados e suporte remoto para atendimento de ocorrências durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme os níveis de serviço deste Termo de Referência. A disponibilidade dos canais não exige a presença física contínua do interlocutor ou de técnico nas dependências do IMMU;

h) Manter mecanismo de acionamento de equipe técnica para ocorrências emergenciais fora do horário comercial, inclusive em fins de semana e feriados, com atendimento remoto inicial e deslocamento presencial quando necessário, observados os prazos de resposta e atendimento previstos neste Termo de Referência;

10.15 **Disponibilidade dos serviços:** para a verificação da qualidade dos serviços contratados, os seguintes prazos e metas deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

10.15.1 Disponibilidade Diária da Rede de Comunicação Digital Em VHF/DUPLEX – Mínimo de 99% (Noventa e nove por cento), o que equivale a uma paralização diária de no máximo 14, 4 minutos;

10.15.2 Cobertura da Rede de Comunicação Digital em VHF/DUPLEX – Mínimo de 99,9% (Noventa e nove vírgula nove por cento), da área da cidade de Manaus;

10.15.3 Qualidade da Rede de Comunicação Digital em VHF/DUPLEX – Mínimo de -

90 DM (menos noventa decibel mil watt), da inteligibilidade do sinal de radiocomunicação, em todas as áreas da cidade de Manaus;

10.15.4 Disponibilidade das baterias dos rádios portáteis em operação: mínima de 12 (doze) horas ininterruptas;

10.15.5 Suporte técnico remoto contínuo e atendimento presencial sob demanda: a CONTRATADA deverá manter canais de suporte remoto e de abertura de chamados disponíveis durante toda a vigência contratual. Quando a ocorrência não puder ser solucionada remotamente ou exigir intervenção local, deverá disponibilizar profissional técnico qualificado para atendimento presencial, nos prazos definidos neste Termo de Referência. Não será exigida a permanência de técnico residente ou de equipe fixa nas dependências do IMMU;

10.16 **Treinamentos Técnicos:** A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento e capacitação aos usuários/operadores dos equipamentos integrantes desse termo, de forma a garantir o uso correto e boas práticas de utilização dos mesmos;

10.16.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar documentação e manuais (cartilhas) sobre a utilização correta dos equipamentos;

10.16.2 A **CONTRATADA** deverá realizar um treinamento teórico-prático no idioma português, por profissional devidamente habilitado, de forma presencial e com uso de recursos audiovisuais, durante a entrega dos equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE**, de acordo com cronograma especificado pela **CONTRATANTE**;

10.16.3 A **CONTRATADA** deverá oferecer 01 (um) TREINAMENTO ESPECIAL aos servidores da **CONTRATANTE** lotados na Central de Comunicação/IMMU, em duas turmas, de acordo com cronograma especificado pela **CONTRATANTE**;

10.16.3.1 A ementa do treinamento especial, deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) Conceitos de Radiofrequência:

1. Modos de Operação: Modo de Operação em Rede; Modo de operação em wireless;

2. Nomenclaturas: PTT; SIMPLEX; SEMI-DUPLEX; DUPLEX;FULL- DUPLEX; TRUNK, VHF, UHF, DMR; TX; RX; TIER II; ETSI; FM; 4FSK; AMBE 2+; SINAD; VOIP; IP; GPS; BLUETOOTH; ANALÓGICO; DIGITAL; HÍBRIDO; ROAMING; 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60F3E;

3. Ondas Eletromagnéticas: Formação de onda eletromagnética; comprimento e frequência de ondas eletromagnéticas; Espectro eletromagnético; Canais; Faixas; Espaçamento de Canai; Polarização das ondas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

eletromagnéticas; XPIC; Propagação de ondas eletromagnéticas;

4. Unidades de Medidas: Watt; dB; dBm; Dbw; dBi; Hz; Ah; Volt; Vcc.

5. Antenas: Propriedade das antenas; Ganho; Diagrama de irradiação; Ângulo de meia potência; Relação frente-costa; Sistema de múltiplas antenas, Antenas omnidirecionais; Antenas setoriais e direcionais;

6. Modulação: Conceito; Modulação Digital e Analógica; QAM; OFDM; TDM; FEC;

7. Arquitetura de Comunicação: PADRÃO 802.11; 802.16; CSMA/CA; TDMA; LTE; Polling MAC.

b) Dimensionamento de Enlaces de Micro-ondas:

1. Zona de Fresnel: Equação; Cálculo de raio; Viabilidade de enlaces;

2. Equação de Friis: Perda de Espaço Livre; Definição dos parâmetros; Cálculos de potência; Viabilidade dos equipamentos no enlace;

3. Linhas de Visada: LOS; Nlos; NLOS.;

4. Altura das Antenas e das Torres;

5. Relação Sinal Ruído.

c) Segurança de Redes sem Fio:

1. Prevenção de Acesso: Técnicas de Análise; Técnicas de Ataque;
1. Mecanismos de Defesa: SSID; Criptografia; Autenticação; FILTRO MAC;
2. Endereçamento: IPV4 e IPV6.

d) Instalações Físicas:

1. Torres: Estaiada e Autoportante;

2. Caixas de Proteção: Caixa hermética, Cabines outdoor;

3. Sistemas de Proteção contra/descargas Atmosféricas: Pára-Raios; Aterramento;

4. Cabos: Coaxial; Guia de Onda; Par trançado; Perda por metro; Coeficiente de onda estacionária;

5. Antenas: Acoplamento; Interferência co-canal; Canal Adjancente.

e) Legislação:

1. Padronização e Regulamentação: IEEE; ANATEL; SAVA; SLP; SCM;
2. Antenas: Acoplamento; Interferência co-canal; Canal Adjacente.

f) Aplicações:

1. Ponto a ponto; ponto-multiponto; Cidades Digitais; Serviço VPN IP/MPLS e topologia da rede; VPLS (Virtrual Pirvate Lan Service);
2. Conversores de Mídia;
3. Redes Ópticas;
4. Codecs e protocolos de compressão de dados;
5. Roteamento: OSPF; RIP; BGP; VLAN, SPANNING TREE.

h) Gerenciamento:

1. Operação da Solução de gerencia de rede de rádio – Gerencia da Mesa de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana
Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

Despacho;

2. TMN: Telecomunications management Network;

3. FCAPS: Gerência de Falhas, Desempenho, Segurança, Configuração e Contabilização;

4. SNMP, MIB, PARSER e Causa Raiz.

10.16.3.2 A ementa proposta pela CONTRATADA deverá tornar a equipe de técnicos da CONTRATANTE capaz de no mínimo:

a) Conhecer recursos tecnológicos que os equipamentos utilizados apresentam;
b) Propor configurações seguras;
c) Propor melhorias na operação dos equipamentos;
d) Utilizar todos os recursos da solução de gerência disponibilizados pela **CONTRATADA**;
e) Realizar consultas e elaborar relatórios customizados por meio da solução de gerência;

10.16.3.3 A **CONTRATADA** deverá iniciar o treinamento em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação da **CONTRATANTE**;

10.16.3.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** lista original de presença assinada pelos treinados, bem como a cópia da certificação do instrutor quanto às tecnologias ministradas;

10.16.3.5 O treinamento Especial poderá, a critério da **CONTRATANTE**, desde que respeitadas às condições técnicas do ambiente de treinamento, ser ministrado em instalações da própria contratante ou de terceiros dede que custeados pela **CONTRATADA**;

10.16.3.6 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todo a logística quanto ao treinamento especial, no que tange a material didático aos alunos, sala, mesas, cadeiras,

10.16.3.7 estações de trabalho, projetor, flip-chart, pincéis, quadro branco, equipamentos para testes, coffee-break, etc;

10.17 **Garantias Técnicas - Danos, Perdas, Furtos, Roubos e Prazos para Reposição**: A garantia técnica dos equipamentos, em decorrências de apresentação de defeitos de fabricação, deverá se estender durante toda a vigência do contrato, a fim de manter o perfeito e integral funcionamento dos equipamentos do sistema de radiocomunicação e sua reposição deverá ser feita de forma imediata;

10.17.1 A garantia técnica dos equipamentos, em decorrências danos por mal uso, perdas, furtos e/ou roubos deverá se estender durante toda a vigência do contrato, limitando-se a 02 (duas) reposições gratuitas ao mês a fim de manter o perfeito e integral funcionamento dos equipamentos do sistema de radiocomunicação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

10.17.2 A **CONTRATADA** quando acionada, deverá abranger o total restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes, translado, taxas, entre outras cobranças resultantes do cumprimento do serviço de suporte técnico durante a vigência do contrato;

10.17.2.1 A **CONTRATADA** quando acionada deverá cumprir o prazo máximo de reposição do equipamento que apresenta defeito, danificado, em no máximo 04 (quatro) horas após o chamado e/ou alarme, o que for primeiro;

10.17.2.2 A **CONTRATADA** quando acionada deverá cumprir o prazo máximo de reposição do equipamento que foi objeto de roubo/perda ou furto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação do boletim de ocorrência pela **CONTRATANTE**;

10.17.2.3 A **CONTRATADA** deverá desabilitar automaticamente da frequência da **CONTRATANTE**, os equipamentos perdidos, furtados e roubados logo após o recebimento do chamado;

10.18 **Manutenção Corretiva e Preditiva e Pronto Atendimento dos Chamados:** A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE** planilha de cronograma de manutenção preditiva 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo, obrigatoriamente, realizar 02 (duas) visitas mensais, para fins de monitorização de todo o sistema implantado e posterior adequação de possíveis problemas encontrados, a contar do segundo mês do contrato vigente;

10.18.1 A **CONTRATADA** deverá realizar visitas para manutenção corretiva do sistema, por acionamento, mediante solicitação (abertura de chamado) da **CONTRATANTE** através de solicitações realizadas pelo Central da **CONTRATANTE** e/ou por alarmes gerados pelo próprio sistema na central de monitorização da **CONTRATADA**;

10.18.2 Os chamados deverão ser objeto de diagnóstico inicial remoto. Quando a ocorrência não puder ser solucionada remotamente ou exigir intervenção local, a CONTRATADA deverá realizar atendimento presencial no local indicado pela CONTRATANTE, observados os prazos de resposta e atendimento previstos neste Termo de Referência;

10.18.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** dois canais de comunicação (funcionantes sistema 24X7x365) para que se efetue a abertura dos chamados;

10.18.4 A **CONTRATADA** deverá realizar o diagnóstico dos problemas, indicando a substituição do equipamento, normalização do equipamento ou reprogramação do equipamento, sempre e até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado e/ou alarme, e repassar a condição verificada à central da **CONTRATANTE**;

10.18.5 A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento por outro sobressalente, sempre que a unidade apresentar falhas e/ou inoperância que não possam ser reparadas dentro do prazo pré-estabelecido neste termo;

10.18.6 É facultada A **CONTRATADA** a priorização dos chamados, quando esses forem gerados ao mesmo tempo pela central da **CONTRATANTE**;

10.18.7 Para fins desse termo, considera-se abertura de chamado, a integração entre ferramentas eletrônicas/telecomunicações da Central da **CONTRATANTE** com suporte técnico da **CONTRATADA**, seja por e-mail, telefone ou rádio;

10.18.8 Para fins de comprovação da abertura do chamado e demais informações provenientes do mesmo, as datas e horários registrados por cada ferramenta serão amplamente utilizados;

10.19 **Sigilo, Confidencialidade e da Segurança dos Dados e Informações:** Os acessos para a consulta, o manuseio, as transmissões, as manutenções, as reproduções e os armazenamentos dos dados

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

e informações geradas pela utilização dos operadores do sistema, obedecerão às medidas de segurança e sigilo estabelecidos neste instrumento;

10.19.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar que toda e qualquer pessoa a ela vinculada, que tome conhecimento dos dados e informações gerados pelos usuários do sistema de radiocomunicação do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana, objeto deste termo, fique automaticamente responsável pela preservação de seu sigilo e sujeito ao disposto no art. 153 do Código Penal Brasileiro;

10.19.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** a cada 60 (sessenta) dias, acesso para o resgate dos dados gravados em servidor específico da **CONTRATADA**;

10.19.3 A **CONTRATADA** fica terminantemente proibida, juntamente com quaisquer pessoas à ela vinculadas, de reproduzir, adulterar, manipular, comercializar, extrair, exportar copiar, fotografar, entre outros recursos de reprodução de dados, das informações da **CONTRATANTE** que estejam disponíveis no bancos de dados da **CONTRATADA**;

10.19.4 A **CONTRATADA** deverá permitir o acesso da **CONTRATANTE** em suas dependências, fim de auditar o acesso ao banco de dados, garantindo a segurança e o sigilo dos dados e informações acessados. A própria **CONTRATANTE** poderá realizar a auditoria de forma agendada junto a **CONTRATADA** ou delegar a terceiros;

10.19.5 A **CONTRATADA** deve prover uma rede fisicamente independente e isolada de qualquer rede da **CONTRATANTE**, inclusive de Internet, dotados de Firewalls, a fim de transmitir os dados da mesa de despacho até o servidor da **CONTRATADA**;

10.20 **Relatórios Gerenciais:** A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais, no formato de planilha eletrônica no padrão xlsx, no endereço eletrônico da CONTRATANTE, com dados referentes às indisponibilidades de cada equipamento, devendo conter as seguintes informações:

a) Identificação do Equipamento;
b) Horário do Chamado pela Central do IMMU ou por alarme do sistema;
c) Número da identificação da chamada;
d) Nome e matrícula do responsável pelo chamado;
e) Horário de interrupção ou falha de funcionamento do equipamento;
f) Motivo da interrupção ou falha com devido detalhamento técnico da ocorrência;
g) Horário da identificação do problema;
h) Ações corretivas tomadas;
i) Horário do restabelecimento do equipamento;
j) Nome do responsável técnico pelo fechamento do Chamado.

10.20.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais, no formato de planilha eletrônica no padrão xlsx, no endereço eletrônico da **CONTRATANTE**, quanto à:

a) Picos diários de tráfego por zona das mesas de despacho;
b) Média diária de tráfego;
c) Verificação de Equipamentos de Controle;
d) Verificação de Equipamentos de Alimentação;
e) Testes das repetidoras;
f) Testes de bateria de backup;
g) Sinais de interferência;
h) Mapa de cobertura da rede de cada repetidora;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

i) Relatórios de alarmes de cada repetidora.

10.21 **Projeto Descritivo Técnico da Implantação do Sistema:** A **CONTRATADA** deverá apresentar em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o resultado do estudo teórico-prático juntamente com o Projeto Descritivo da Implantação do Sistema, contendo no mínimo:

a) Topologia física completa que atenda à Solução requisitada pela **CONTRATANTE**, com a localização e a infraestrutura dos equipamentos, localização dos mesmos e área de abrangência das unidades repetidoras, assinado por Engenheiro ou Técnico responsável com inscrição vigente no CREA-AM;

b) Cronograma de instalação dos equipamentos da solução.

10.21.1 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações de que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência;

11.2 Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato;

11.3 A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.4 A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, por um ou mais fiscais, designados pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

11.5 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.6 A **CONTRATANTE** notificará por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.7 A **CONTRATANTE** proporcionará todas as facilidades para que à CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;

11.8 A **CONTRATANTE** exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

13. SUPORTE TÉCNICO

13.1 A CONTRATADA deverá configurar e manter todos os rádios e equipamentos na mesma frequência de rádio comunicação da CONTRATANTE;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

13.2 A CONTRATADA colocará à disposição da Contratante um TELEFONE DE PRONTO ATENDIMENTO;

13.3 Atender às solicitações da CONTRATANTE, a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência, até 02 (duas) horas para as bases descentralizadas após o momento da solicitação e nos horários informados pelo solicitante.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Do Prazo

14.1.1 – O prazo de início da execução do serviço será a contar da assinatura do contrato.

14.1.2 – O prazo do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado ou não de acordo com os termos da Lei 14.133/21.

14.2 Local de entrega/Execução do serviço

14.2.1 - O objeto deste Termo deverá ser entregue já devidamente instalado e operante nos locais designados pelo representante do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, sendo a entrega efetuada pelo Contratado sem ônus para o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e com o devido recolhimento ao término do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21;

15.2 A extinção determinada por ato unilateral e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento, nota fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

16.2 Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU Mobilidade Urbana
Prefeitura de Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha - Cep: 69065-180

Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2°. 1, da Lei n° 2.476 de 09 de julho de 2019;

16.3 A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária — FMS, em consonância com o Decreto n° 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2° e seus incisos, e artigo 15 da Lei n° 2.389, de 04 de janeiro de 2019;

16.4 Os documentos deverão ser atestados pelos servidores designados pela **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

16.5 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do serviço do prestado.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida subcontratação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
TRÂNSITO 15 451 0127 1053	1752	33.90.39.12
TRANSPORTES 15 453 0127 1059	1799	33.90.39.12

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do serviço deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

20. ANEXO QUE ACOMPANHA O TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 **Modelo de declaração de aparelhamento técnico e pessoal de exigência da Qualificação Técnica**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC

Em 22/10/2026, Manaus - Amazonas

(Assinatura Digital)
Lorena Leão Duarte
Matricula 012.159-2A
Integrante Requisitante

(Assinatura Digital)
Sandro Moacir Correia de Araújo
Matricula 011.083-3A
Integrante Técnico

(Assinatura Digital)
Maria do Socorro Gomes da Silva
Matricula 060.131-4A
Integrante Administrativo

De acordo da Autoridade Administrativa:

Assinatura Digital
Renata de Souza Fernandes
Diretora de Logística e Finanças
DLF/IMMU

22. DESPACHO DE APROVAÇÃO

REFERENTE: Trata o presente TERMO DE REFERÊNCIA para contratação de empresa(s) especializada(s) em Serviço de locação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de um sistema de comunicação de Voz e Dados via Rádio Híbrido (Analógico/Digital), para atender às necessidades do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

APROVO o **TERMO DE REFERÊNCIA** como apresentado
Em 22/10/2026, Manaus-Amazonas.

Assinatura Digital
ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor - Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município _____, UF _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório referente à locação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de radiocomunicação de voz e dados do IMMU, que dispõe ou disponibilizará, quando necessário à execução contratual, os profissionais e recursos técnicos abaixo relacionados, em quantidade compatível com as obrigações assumidas.

QUADRO I – PESSOAL TÉCNICO

Item	Função / profissão	Qualificação compatível	Atribuições	Quantidade
1	Responsável técnico, quando legalmente exigível	Habilitação profissional e registro no conselho competente, quando exigidos pela legislação.	Supervisão, orientação e responsabilidade técnica pelos serviços sujeitos a habilitação legal.	_____
2	Técnico de radiocomunicação	Formação técnica ou capacitação e experiência compatíveis em eletrônica, telecomunicações ou radiocomunicação.	Instalação, programação, configuração, testes, diagnóstico e manutenção de rádios, repetidoras, antenas e acessórios.	_____
3	Profissional de redes e sistemas	Formação, capacitação ou experiência compatível em redes IP, TI ou telecomunicações.	Configuração de conectividade IP, integração de repetidoras, segurança de interfaces, software de despacho e diagnóstico de rede.	_____

QUADRO II – APARELHAMENTO / EQUIPAMENTOS

Item	Aparelho / equipamento	Finalidade	Quantidade
1	Computador com softwares e cabos de programação compatíveis	Programação, parametrização e diagnóstico dos rádios e repetidoras.	_____
2	Medidor de potência e ROE, analisador ou instrumento equivalente	Medição e testes de radiofrequência, antenas e linhas de transmissão.	_____
3	Multímetro e instrumentos elétricos equivalentes	Diagnóstico de fontes, baterias, alimentação e circuitos elétricos.	_____
4	Ferramentas e acessórios de instalação e manutenção de RF	Montagem, conexão, instalação e manutenção de rádios, cabos, antenas e conectores.	_____
5	Ferramentas de diagnóstico de rede IP	Verificação de conectividade, configuração e integração de equipamentos.	_____
6	EPIs e recursos de acesso seguro, quando aplicáveis	Segurança dos profissionais durante intervenções técnicas.	_____
7	Meios de deslocamento e atendimento presencial sob demanda	Atendimento técnico nos locais de instalação, quando solicitado.	_____

A licitante declara que dispõe ou disponibilizará, quando necessário à execução contratual, os profissionais, equipamentos e demais recursos técnicos relacionados nesta declaração, admitida a contratação futura de profissionais e outras formas legalmente permitidas de comprovação de disponibilidade, sem exigência de vínculo empregatício prévio ou identificação nominal. Será permitido que um mesmo profissional desempenhe mais de uma função, desde

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

IMMU
Mobilidade Urbana

Prefeitura de
Manaus
Endereço: Av. Urucará, Nº 1.115, Cachoeirinha -
Cep: 69065-180

que possua qualificação compatível e sejam respeitadas as atribuições legalmente reservadas. Não será exigida dedicação presencial contínua, devendo o suporte técnico presencial ser prestado sob demanda, conforme previsto no Termo de Referência. A efetiva disponibilidade dos profissionais e recursos técnicos poderá ser verificada pela Contratante durante a execução contratual.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do sócio-administrador, diretor ou representante legal

Cargo: _____ CPF: _____

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

2. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS: O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar “CLIPS” disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

2.3. AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % $ # ~ ` ´ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

2.4. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.5. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

3. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL: As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o n° do Pregão Eletrônico, o n° do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

3.1. SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 09/11/2026 11:49:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 09/11/2026 11:46:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO OLIVEIRA FARIAS EM 09/11/2026 11:23:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 9164423E